

PROJETO DE LEI Nº 376/2025

Dispõe sobre a proibição da prática de se agarrar em veículos de carga em movimento, popularmente conhecida como 'pegar rabeta', no município de Santana de Parnaíba, institui o Selo de Segurança no Trânsito – Rabeta Proibida, e dá outras providências.

Ricardo Siqueira da Silva , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do município de Santana de Parnaíba, a prática de se agarrar em veículos de carga em movimento, conduta esta popularmente conhecida como “**pegar rabeta**” ou “**viajar na rabeta**”, realizada por motociclistas, ciclistas, pedestres ou condutores de qualquer outro tipo de veículo.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se "pegar rabeta" o ato de se prender, agarrar ou manter-se apoiado em qualquer parte externa de um veículo de carga em deslocamento, seja na traseira, nas laterais ou em qualquer outra parte que ofereça risco à segurança do indivíduo e dos demais usuários da via.

Art. 3º Fica instituído o **Selo de Segurança no Trânsito – Rabeta Proibida**, a ser concedido aos veículos de carga que adotarem medidas de segurança destinadas à prevenção da prática descrita no art. 2º.

§1º O selo será emitido pelo Departamento de Trânsito do Município de Santana de Parnaíba, mediante inspeção técnica que comprove a adequação do veículo às normas previstas nesta lei.

§2º Serão requisitos mínimos para a concessão do selo:

I – Instalação de dispositivos de segurança, como grades, barreiras físicas ou protetores que impeçam ou dificultem o acesso não autorizado à parte externa do veículo;

II – Sinalização clara e visível nas áreas externas do veículo, com aviso sobre a

proibição da prática de “pegar rabeta”;

III – Comprovação de capacitação ou orientação aos motoristas e operadores de frota quanto aos riscos da prática e a importância das ações preventivas.

Art. 4º Compete ao Departamento de Trânsito de Santana de Parnaíba a fiscalização do cumprimento desta lei, podendo aplicar sanções administrativas aos veículos que permitirem ou facilitarem a prática de “pegar rabeta”, bem como àqueles que não apresentarem o selo de segurança, quando exigido.

Art. 5º As infrações às disposições desta lei sujeitarão os responsáveis às penalidades previstas em regulamento específico, observada a gradação conforme a gravidade da conduta e a reincidência.

Art. 6º A Prefeitura Municipal, em parceria com os órgãos de segurança pública e entidades civis, promoverá campanhas educativas e de conscientização sobre os riscos da prática de “pegar rabeta”, especialmente voltadas a jovens, motociclistas, ciclistas e pedestres.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 28 de Abril de 2025.



RICARDO DO PARQUE COLINAS

(Ricardo Siqueira da Silva)

VEREADOR - PP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 376

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proibir, no município de Santana de Parnaíba, a prática perigosa e recorrente conhecida como “**pegar rabeta**”, que consiste em se agarrar a veículos de carga em movimento. Trata-se de uma conduta de alto risco, que pode resultar em graves acidentes, ferimentos e até mesmo mortes, conforme demonstram diversos relatos de ocorrências e estatísticas de segurança viária.

Embora o Código de Trânsito Brasileiro já preveja normas gerais de conduta, é fundamental que os municípios atuem de forma complementar, criando mecanismos específicos de prevenção que considerem suas realidades locais. A criação do **Selo de Segurança no Trânsito – Rabeta Proibida** surge como uma medida preventiva e educativa, estimulando os transportadores a adotarem dispositivos físicos de segurança e a colaborarem com a fiscalização.

O projeto também prevê ações de conscientização, pois a educação é parte essencial da mudança de comportamento no trânsito. Informar, orientar e alertar a população sobre os perigos dessa prática contribuirá para a redução de acidentes e promoverá uma cultura de respeito à vida.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que visa proteger a integridade física dos cidadãos e reforçar o compromisso de Santana de Parnaíba com a segurança no trânsito.

Plenário Antônio Branco, 28 de Abril de 2025.



RICARDO DO PARQUE COLINAS
(Ricardo Siqueira da Silva)
VEREADOR - PP